



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DE SANTANA.

Data: 26/05/2015

Horário: 14:00 h

Local: Sala de reuniões da Companhia Docas de Santana

1. EXPEDIENTE:

1.1 – Assinatura da lista de presença:

Conforme registrado na lista de presença, a qual é parte integrante desta ata, compareceram: Presidente José Alfredo Brito Botelho, Eider Pena Pestana, Silvaney do Socorro Pinheiro Maués, Maria José Souza de Almeida, José Maria da Silva Neto, Adelino da Costa Araújo Neto, e como convidados para assessorar os trabalhos Gilmar Targino de Oliveira Diniz e Wilton Ribamar da Silva Favacho Diretor Administrativo e Financeiro da CDSA.

1.2- Comunicação da Presidência

O Presidente saudou a todos, desejando uma reunião de sucesso.

2 – ORDEM DO DIA.

2.1 – Apresentação do Relatório de execução financeira do mês de março de 2015;

O Chefe da Sessão de Finanças, Sr Gilmar Targino de Oliveira Diniz, por solicitação do presidente do CONSAD, discorreu sobre o relatório do mês de maio de 2015 onde a receita arrecadada no mês de maio foi de R\$ 1.139.914,61 (Hum milhão, cento e trinta e nove mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e um centavos), conforme quadro detalhado em anexo. Do total da receita operacional de R\$ 1.019.151,67, 49,81% são referentes aos embarques de cavaco e celulose; 38,44% correspondem às cobranças de transbordo de combustíveis; 11,75% se referem às movimentações de containeres. Do total de R\$ 96.712,06 da Receita Patrimonial, foram recebidos: R\$ 43.580,48: uso de área de março/2015 da AMCEL; R\$ 11.979,16: contrato de servidão de passagem de março/2015 da AMCEL; R\$ 14.164,22: uso de área de março/2015 da Caramuru; R\$ 17.308,20: uso de área de fevereiro/2015 da Cianport; R\$ 9.680,00: uso de área de fevereiro e março/2015 da Transpetro (R\$ 4.840,00 x 2 meses). Na Receita Financeira, R\$ 19.235,84 correspondem aos rendimentos das aplicações financeiras. Em Outras Receitas, ocorreu uma devolução de suprimento de fundos pela empregada Vilma Lúcia no valor de R\$ 338,00; depósito em duplicidade pela empresa A. L. Machado no valor de R\$ 267,70; e créditos excedentes pela empresa Ipiranga no valor de R\$ 613,44 e pela empresa Petróleo Brasileiro no valor de R\$ 3.595,90, tendo em vista que ambas

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
RUA...
SANTANA

...
SANTANA

Maria

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
RUA...
SANTANA



não observaram que a Nota Fiscal de Serviço eletrônica estava marcada com a opção de reter o ISS, fazendo com que o Tomador do Serviço seja responsável pelo recolhimento deste imposto. Para a devolução destes valores, solicitamos às empresas os dados bancários para que possamos devolver tais valores recebidos. Frente a uma despesa de R\$ 975.493,25 (Novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), conforme quadro detalhado em anexo. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS: Quanto às despesas com pessoal e encargos sociais do mês, foram pagos: salário dos empregados do mês de abril/2015, horas extras, adicional de qualificação, auxílio creche, obrigações patronais e férias de dois empregados. DESPESAS COM PESSOAL QUANTO À RECEITA:

	RECEITA	PESSOAL E ENC. SOC.	PERCENTUAL
JANEIRO	536.756,51	516.349,07	96,20%
FEVEREIRO	898.540,89	548.884,87	61,09%
MARÇO	473.107,17	482.556,05	102,00%
ABRIL	1.139.914,61	482.001,31	42,28%
TOTAL	3.048.319,18	2.029.791,30	66,59%

Ao transcorrer para a análise das despesas com pessoal em relação à receita, verifica-se que no mês de abril foi utilizado 42,28% do limite legal permitido pelo Estatuto Social desta Companhia, consoante o Artigo 39 que fixa o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) para despesas com pessoal e encargos sociais. Entretanto, ao analisarmos o acumulado de janeiro a abril/2015, tal percentual encontra-se em 66,59%. TRIBUTÁRIA aqui foram realizados os pagamentos do ISS, PIS e COFINS sobre o faturamento de março/2015, tributos retidos de terceiros, taxa do IBAMA referente ao 1º trimestre/2015, FUNDAF e tributos federais (IRPJ e CSLL) correspondente ao 1º trimestre de 2015 no valor de R\$ 204.008,63. MATERIAL DE CONSUMO foram adquiridos combustíveis para os veículos da CDSA; material de copa e cozinha; material de limpeza e higiene; quatro pneus para o veículo Focus da CDSA; e concessão de suprimento de fundos ao empregado Clésio Almeida. SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA nesta rubrica foram pagas duas vezes diárias ao presidente do CAP, Sr. Rogério Amado, pela reunião Ordinária e Extraordinária do CAP; e jetons aos conselheiros da CDSA referente à reunião do CONSAD e CONFIS do mês de março/2015. SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA aqui ocorreram os pagamentos dos seguintes serviços: CIEE (estagiários de abril/2015 e menores aprendizes de março/2015); 3ª e 4ª parcela do REP (17 e 24.04.15); recolhimento de tributos retidos de terceiros; energia elétrica de março e abril/2014; correios; publicações no Diário Oficial do Estado do Amapá; plano de saúde; plano odontológico; seguro de vida em grupo; tarifas bancárias; telefonia fixa e

João Neto

Luiz

S.

[Handwritten signature]



móvel; internet; mão-de-obra terceirizada prestada pela empresa Executiva de abril/2015; locação de um guindaste; e concessão de suprimento de fundos ao empregado Clésio Almeida.

DESPESAS FINANCEIRAS a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ após fiscalização na CDSA com fundamento na Resolução N.º 858 - ANTAQ, de 23 de agosto 2007, norma sobre a fiscalização das atividades desenvolvidas pela administração portuária na exploração de portos públicos, aplicou uma multa pecuniária no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) à Companhia Docas de Santana por ter cometido a infração descrita no art. 13, LI desta resolução que dispõe: "LI - deixar de observar e de fazer observar as regras e procedimentos para licitação e contratação de arrendamentos (Multa de até R\$ 200.000,00);" Essa multa foi aplicada em razão da CDSA não ter procedido com a realização de procedimento licitatório quando ocorreu o término do contrato de arrendamento com a Amapá Florestal e Celulose S. A. – AMCEL em fevereiro de 2012 que ao tempo do fato era competência da autoridade portuária realizar este procedimento. A multa aplicada foi no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). A CDSA requereu o parcelamento desta multa em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.833,33 (Hum mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Este parcelamento foi deferido pela ANTAQ, assim ocorrendo o pagamento da primeira parcela no mês de abril de 2015. OUTRAS DESPESAS ocorreu o pagamento do OGMO referente ao mês de abril/2015. **COMPARATIVO RECEITA ARRECADADA X DESPESA REALIZADA** Ao analisarmos o demonstrativo abaixo, vislumbramos que a receita arrecadada em abril de 2015 foi de R\$ 1.139.914,61 e a despesa realizada de R\$ 975.493,25, obtendo-se, desta diferença, um resultado positivo de R\$ 164.421,36.

MÊS	RECEITA	DESPESA	RESULTADO
JANEIRO		1.111.826,11	(575.069,60)
FEVEREIRO		806.974,62	
MARÇO		987.321,40	(514.214,23)
ABRIL		975.493,25	
TOTAL		3.881.615,38	(833.296,20)

ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA

MÊS	FATURAMENTO
JANEIRO	781.627,03

Companhia Docas de Santana S.A.
 CNPJ nº 04.756.320/0001-00
 Rua ... nº ...
 Santana - Amapá

Companhia Docas de Santana S.A.
 CNPJ nº 04.756.320/0001-00
 Rua ... nº ...
 Santana - Amapá

Companhia Docas de Santana S.A.
 CNPJ nº 04.756.320/0001-00
 Rua ... nº ...
 Santana - Amapá

José ...

...

...



FEVEREIRO	529.834,83
MARÇO	766.390,20
ABRIL	787.623,48
TOTAL	2.865.475,54

Finalizou a apresentação explicando que o índice de inadimplência de janeiro a abril/2015 encontra-se em 1,95% (R\$ 55.753,16), composto por: - três notas fiscais da empresa Amazon Logistics no valor total de R\$ 6.800,60 (cobrança judicial – encaminhada para a Assessoria Jurídica); e - duas notas fiscais da Delegacia da Receita Federal no valor total de R\$ 48.952,56. Após a apresentação abriu-se as discussões sobre o relatório, onde o conselheiro Adelino Araújo reafirma a preocupação com o gasto com pessoal visto que já se ultrapassa 66,59% do Artigo 39 que fixa o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) para despesas com pessoal e encargos sociais, e solicita medidas por parte da Diretoria da CDSA quanto os gastos, a conselheira Silvaney do Socorro pergunta ao Sr Gilmar Targino se a receita de R\$ 17.308,20 corresponde aos meses de março e abril, onde o mesmo responde que corresponde apenas ao mês de fevereiro de 2015.

2.2- Remanejamentos Orçamentários;

Por solicitação do Presidente do CONSAD, o chefe da seção de faturamento Sr Gilmar Targino de Oliveira Diniz solicitou remanejamento Orçamentário nas rubricas abaixo:

02.05.26 – Serviços Bancários Considerando que o valor atual disponível para esta rubrica no Orçamento de 2015 é de R\$ 1.500,00 (Hum e quinhentos reais); e considerando a necessidade de saldo suficiente para pagamentos de Serviços Bancários para 2015, com o valor total da contratação previsto para R\$ 13.500,00; vimos através desta proposta sugerir o remanejamento orçamentário no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para que venha a dar o suporte necessário quanto aos dispêndios nesta rubrica. Vale salientar que o remanejamento em questão poderá ser realizado oriundo da rubrica “02.05.28 – Serviços de Publicidade e Propaganda”.

SITUAÇÃO EM 26.05.2015	SALDO ATUAL DA ORIGEM	VALOR A REMANEJAR	SITUAÇÃO APÓS APROVAÇÃO
02.05.26 – Serviços Bancários R\$ 1.500,00	02.05.28 – Serviços de Publicidade e Propaganda R\$ 50.000,00	02.05.28 – Serviços de Publicidade e Propaganda R\$ 12.000,00	02.05.26 - R\$ 13.500,00; 02.05.28 - R\$ 38.000,00

02.05.03 – Serviços Técnicos Profissionais Considerando que o valor atual disponível para esta rubrica no Orçamento de 2015 é de R\$ 18.320,00 (Dezoito mil e trezentos e vinte reais); e considerando a necessidade de Contratação de Empresa Especializada em Segurança e

Jose Luis

Luís

(Handwritten signatures and stamps)



Medicina do Trabalho, com o valor total da contratação previsto para R\$ 33.950,00; vimos através desta proposta, sugerir o remanejamento orçamentário no valor de R\$ 15.630,00 (Quinze mil e seiscentos e trinta reais), para que venha a dar o suporte necessário quanto aos dispêndios nesta rubrica. Vale salientar que o remanejamento em questão poderá ser realizado oriundo da rubrica "02.05.28 – Serviços de Publicidade e Propaganda".

SITUAÇÃO EM 26.05.2015	SALDO ATUAL DA ORIGEM	VALOR A REMANEJAR	SITUAÇÃO APÓS APROVAÇÃO
02.05.03 – Serviços Técnicos Profissionais R\$ 18.320,00	02.05.28 – Serviços de Publicidade e Propaganda R\$ 38.000,00	02.05.28 – Serviços de Publicidade e Propaganda R\$ 15.630,00	02.05.03 - R\$ 33.950,00; 02.05.28 - R\$ 22.370,00

02.05.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Considerando que o valor atual disponível para esta rubrica no Orçamento de 2015 é de R\$ 0,00 (zero); considerando que inúmeros serviços a serem contratados pela CDSA enquadram-se nesta rubrica, que teve como saldo inicial de R\$ 95.000,00; e considerando a necessidade de Contratação de Serviços e Reparos no Setor Operacional, com o valor total da contratação previsto para R\$ 1.380,00; visando esta e outras contratações futuras, vimos através desta proposta, sugerir o remanejamento orçamentário no valor de R\$ 12.370,00 (Doze mil, trezentos e setenta e reais), para que venha a dar o suporte necessário quanto aos dispêndios nesta rubrica. Vale salientar que o remanejamento em questão poderá ser realizado oriundo da rubrica "02.05.28 – Serviços de Publicidade e Propaganda".

SITUAÇÃO EM 26.05.2015	SALDO ATUAL DA ORIGEM	VALOR A REMANEJAR	SITUAÇÃO APÓS APROVAÇÃO
02.05.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 0,00	02.05.28 – Serviços de Publicidade e Propaganda R\$ 22.370,00	02.05.28 – Serviços de Publicidade e Propaganda R\$ 12.370,00	02.05.39 - R\$ 12.370,00; 02.05.28 - R\$ 10.000,00

Após a solicitação o conselheiro Adelino Araújo solicitou que seja feito planilha de remanejamentos, pois todo o mês tem sido enviado solicitação de Remanejamentos e que seja feito a readequação do Orçamento do exercício de 2015, no momento o Sr Wilton Favacho informo que a readequação do referido orçamento é feito no mês de junho. Após as ponderações os remanejamentos foram aprovados por unanimidade pelos conselheiros.

2.3- Apresentação do Relatório de Estudo para Redução da Jornada de Trabalho;

O Assessor Jurídico da CDSA Sr Francisco das Chagas Soares Rêgo por solicitação do Presidente do CONSAD explicou que Brasil, por força da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Decreto-Lei N.º 5.452/1943, em seu art. 58 e da Constituição Federal de 1988 em seu art. 7º, XIII, a jornada diária de trabalho habitual é de, no máximo, 8 horas diárias e de 44 horas

João...

Wilton Favacho

Francisco das Chagas Soares Rêgo



semanais. Conforme os dispositivos legais mencionados: Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho Art. 58 - A duração normal do trabalho, para os empregados em qualquer atividade privada, não excederá de 8 (oito) horas diárias, desde que não seja fixado expressamente outro limite. As normas acima transcritas determinam o máximo a ser trabalhado por dia. Dessa forma, nada impede (pelo contrário, até se espera) que as partes do contrato individual de trabalho (empregador e empregado) convençionem jornada inferior. Outra forma de os trabalhadores brasileiros conseguirem jornada inferior ao estatuído na legislação é através de Convenção ou Acordo Coletivo, nos termos do artigo 7º, XIII, da Carta Maior. A CLT, entretanto, excluiu de seu campo regulamentar alguns tipos de trabalhadores, através de seu artigo 7º. São exemplos: os empregados domésticos, os rurais e os servidores públicos. Por isso, a disposição genérica da jornada presente acima não se aplica a eles. Explicou sobre a doutrina, os períodos para descanso são costumeiramente divididos em duas categorias: descanso interjornada e o descanso intrajornada. A primeira, considerada o período em que o empregado não trabalha entre o fim de uma jornada e o começo de uma outra, é quantitativamente definida na nossa lei celetista em 11 horas ininterruptas (art. 66 da CLT). O intervalo intrajornada é definido como aquele a ser gozado pelo trabalhador dentro da jornada para fins de repouso e alimentação. Caso sejam trabalhadas 4 horas seguidas, não há intervalo. Se mais de 4 horas até 6 horas, deverá ser concedido 15 minutos de intervalo. Contudo, acima de 6 horas de trabalho, deve haver em favor do empregado1 (uma)hora de intervalo. Nesse sentido, dispõe o art. 71 da CLT, como segue: Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas. § 1º - Não excedendo de 6 (seis) horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 4 (quatro) horas. § 2º - Os intervalos de descanso não serão computados na duração do trabalho. § 4º - Quando o intervalo para repouso e alimentação, previsto neste artigo, não for concedido pelo empregador, este ficará obrigado a remunerar o período correspondente com acréscimo de, no mínimo, cinquenta por cento sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. A jurisprudência majoritária também corrobora com o

EMPRESA S - DOGAS DE SANTA
 C.P. 00000000000000000000
 C.P. 00000000000000000000
 C.P. 00000000000000000000

EMPRESA S - DOGAS DE SANTA
 C.P. 00000000000000000000
 C.P. 00000000000000000000
 C.P. 00000000000000000000

José M. M. M.

M. M. M.

EMPRESA S - DOGAS DE SANTA
 C.P. 00000000000000000000
 C.P. 00000000000000000000
 C.P. 00000000000000000000



entendimento de que, caso seja suprimido ou reduzido este intervalo, o tempo subtraído deverá ser remunerado como trabalho suplementar e também terá caráter salarial (OJ 354 da SDI-I do TST) INTERVALO INTRAJORNADA. ART. 71, § 4º, DA CLT. NÃO CONCESSÃO OU REDUÇÃO. NATUREZA JURÍDICA SALARIAL (cancelada em decorrência da conversão no item III da Súmula nº 437) – Res. 186/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012 Possui natureza salarial a parcela prevista no art. 71, § 4º, da CLT, com redação introduzida pela Lei nº 8.923, de 27 de julho de 1994, quando não concedido ou reduzido pelo empregador o intervalo mínimo intrajornada para repouso e alimentação, repercutindo, assim, no cálculo de outras parcelas salariais. DA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CDSA Dispõe o art. 1º do Estatuto Social da Companhia Docas de Santana – CDSA, o que segue: “A Companhia Docas de Santana – CDSA, empresa pública integrante da administração indireta da Prefeitura Municipal de Santana, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal de Santana, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, é regida pela Lei n.º 732 de 02 de janeiro de 2006, pelo presente Estatuto e, subsidiariamente, pelas demais normas aplicáveis. (Grifo nosso) Corroborando com o acima expandido, vale transcrever o que dispõe o art. 17, § 1º, inciso XIV da Lei n.º 12.815/2013, que dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários, como segue: “Art. 17. A administração do porto é exercida diretamente pela União, pela Delegatária ou pela entidade concessionária do porto organizado. § 1º - Compete à administração do porto organizado, denominada autoridade portuária: XIV - estabelecer o horário de funcionamento do porto, observadas as diretrizes da Secretaria de Portos da Presidência da República, e as jornadas de trabalho no cais de uso público;” Nesse sentido, também dispõe a Lei n.º 4.860/65, que dispõe sobre o regime de trabalho nos portos organizados, e dá outras providências, como: “Art. 3º O horário de trabalho nos portos organizados, para todas as categorias de servidores ou empregados, será fixado pela respectiva Administração do Porto, de acordo com as necessidades de serviços e as peculiaridades de cada porto, observado ainda o disposto nos arts. 8º, 9º e 10. Art 4º Na fixação do regime de trabalho de cada porto, para permitir a continuidade das operações portuárias, os horários de trabalho poderão ser estabelecidos em um ou dois períodos de serviço. § 2º Nos portos em que, dadas as peculiaridades locais, as respectivas Administrações adotarem os horários de trabalho dentro de um só período de serviço, será obrigatória a

EMPRESA PÚBLICA DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS
 CNPJ nº 04.751.420/0001-10
 RUA 100, ANEXO 10, JARDIM SANTA ANA
 65.000-000 SANTANA - PE
 FONE (55) 3341-1701/2/3/4

Rua André João Antonini, 180
 SANTANA - PE CEP: 55000-000
 FONE (55) 3341-1701
 WWW.CDSA.COM

http://www.docasdesantana.com.br
 email:presidencia@docasdesantana.com.br
 de: 0000 04 21
 de: 00000 04 21

José Augusto

Myde S.



prestação de serviço em qualquer período, quando previamente requisitado." Em seguida o Auditor Interno da CDSA Sr Fabricio Bestene de Oliveira explicou o IMPACTO FINANCEIRO NA ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 40 PARA 30 HORAS SEMANAIS A redução de carga horária diária de 8 horas para 6 horas, representa uma redução na jornada de trabalho de 25% diariamente. Enquanto que, se fizermos uma análise quanto à redução de despesas despendidas na redução da jornada de trabalho, podemos chegar a um número aproximado de 30%. As principais reduções são observadas quanto aos gastos com energia elétrica, onde os equipamentos eletroeletrônicos ficam ligados de 8:00h as 18:00h (10 horas por dia) sem interrupções, apesar de haver o horário de almoço das 12:00 às 14:00h, o que na jornada de trabalho das 8:00h até as 14:00h (6 horas por dia), ocasionará uma redução quanto ao uso dos equipamentos de 40% no consumo/horas dias úteis. No comparativo do Consumo de energia no ano de 2014 para 2015 com redução de jornada de trabalho, e ainda considerando que os meses de janeiro a março em jornada de trabalho em dois turnos, e que o estudo analisou com jornada reduzida apenas a partir de abril, teremos uma redução financeira anual de R\$ 137.835,68 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) em 2014 para R\$ 120.261,63 (cento e vinte mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), o que representa uma redução anual de aproximadamente 13% nas despesas anuais com energia elétrica. Os gastos com gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e higiene, e gás envasado terão uma redução aproximada de 38% em relação ao exercício de 2014 para 2015, onde os cálculos foram executados considerando o consumo normal nos meses de janeiro a março e nos meses restantes com metade do consumo considerando que haverá um único turno. Foi identificado redução de gastos com pessoal no que se refere a pagamento de horas extras e seus reflexos legais aos motoristas que realizam serviços, principalmente os serviços que estão ligados à banco, no horário de almoço, cujo valor de horas extras são pagas em 100%. Estimando que o horário de 12:00h às 14:00h, não serão mais consideradas como hora extra e sim expediente normal, deixará de se pagar horas extras durante esse período o que reduzirá tal despesa em aproximadamente de 89%, levando em consideração as horas que já foram pagas de janeiro a março. Após as explicações decidiu-se que a implantação de 6 (seis) horas (horário corrido) de início, em caráter experimental pelo período de 06 meses, quando ocorrerá uma avaliação no sentido de se verificar se a medida adotada foi favorável para a adequação do serviço administrativo portuário sem comprometer o andamento e a produtividade dos serviços

CONDOMÍNIO PORTUÁRIO DE SANTARÉM - C.P.S.
 CNPJ Nº 04.750.826/0001-00
 RUA DO AERONÁUTAS, 100 - JARDIM SANTA LUZIA
 CEP 68.000-000 - SANTARÉM - PA

Nome: Fabricio de Oliveira
 Cargo: Auditor Interno
 Assinatura: _____
 Rubrica: _____

URL: WWW.HISTORICODODAS.COM.BR
 E-MAIL: CONTABILIDADE@CDSA.COM.BR
 FONE: (51) 3631-1111
 FAX: (51) 3631-1111

JOSEMATEUS

mych



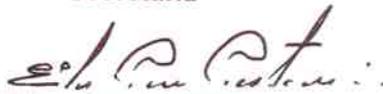
prestados pela CDSA. De outra parte fica decidido que se o aumento de volume de movimentação de cargas exigir o retorno do horário de 08 horas tal medida será tomada com a anuência e decisão deste conselho, assim fica decidido que o horário durante o período de 6 meses de 06 horas corridas, ficando a critério deste conselho se motivações existirem retornar ao horário de 08 horas com intervalo de 02 horas de intrajornada.

3.1 - O que ocorrer:

O presidente do CONSAD Alfredo Brito Botelho solicitou ao conselho a definição da data da próxima reunião do CONSAD, a qual foi programada para o dia 23/06/2015.

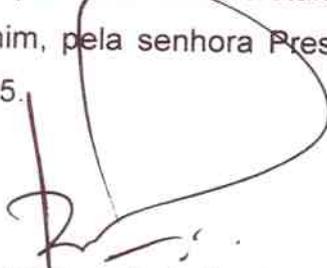
Encerrada a reunião eu, Derlane Nazaré Santiago Pereira, na qualidade de Secretária, lavrei a presente ata que após lida e analisada será assinada por mim, pela senhora Presidente do CONSAD, e demais conselheiros. Santana, 26 de maio de 2015.

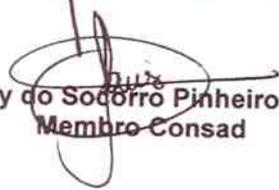

Derlane de Nazaré Santiago Pereira
Secretária

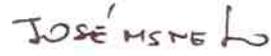

Eider Pena Pestana,
Membro Consad


Maria José Souza de Almeida
Membro Consad


Adelino da Costa Araújo Neto
Membro Consad


José Alfredo Brito Botelho
Presidente do Consad


Silvaney do Socorro Pinheiro Maués,
Membro Consad


José Maria da Silva Neto
Membro